

daí, deflete à direita e segue na distância de 105,20m, confrontando com o próprio até encontrar o ponto D; daí, deflete à direita e segue na distância de 57,38m, confrontando com APAE até encontrar o ponto A, inicial do perímetro que delimita a área de 4.581,00m2;

VI — Área 6, que consta pertencer a Valentim Laguna Delarco, conforme planta e memorial descritivo constantes dos Autos 191.156/DER/1985: Começa no ponto A, junto à cerca do Departamento de Estradas de Rodagem e deste ponto segue por uma reta na distância de 121,70m, confrontando com Departamento de Estradas de Rodagem até encontrar o ponto B; daí, deflete à direita e segue na distância de 45,04m, confrontando com Nagib Raduan Jr. e outros até encontrar o ponto C; daí, deflete à direita e segue na distância de 148,63m, confrontando com o próprio até encontrar o ponto D; daí, deflete à direita e segue na distância de 54,43m, confrontando com Cesaltino Silva até encontrar o ponto A, inicial do perímetro que delimita a área de 6.082,43m2;

VII — Área 7, que consta pertencer a Nagib Raduan Jr. e outros, conforme planta e memorial descritivo constantes dos Autos 191.163/DER/1985: Começa no ponto A, junto à cerca do Departamento de Estradas de Rodagem e deste ponto segue por uma reta na distância de 546,00m, confrontando com Departamento de Estradas de Rodagem até encontrar o ponto B; daí, deflete à direita e segue na distância de 53,30m, confrontando com Nicolau Raduan até encontrar o ponto C; daí, deflete à esquerda e segue na distância de 4,00m, confrontando com Nicolau Raduan até encontrar o ponto D; daí, deflete à direita e segue na distância de 67,40m, confrontando com o próprio até encontrar o ponto E; daí, deflete à direita e segue na distância de 30,00m, confrontando com o próprio até encontrar o ponto F; daí, deflete à direita e segue na distância de 43,90m, confrontando com o próprio até encontrar o ponto G; daí, deflete à esquerda e segue na distância de 432,00m, confrontando com o próprio até encontrar o ponto H; daí, deflete à direita e segue na distância de 45,30m, confrontando com Valentim Laguna Delarco até encontrar o ponto A, inicial do perímetro que delimita a área de 26.350,00m2;

VIII — Área 8, que consta pertencer a Nicolau Raduan, conforme planta e memorial descritivo constantes dos Autos 191.150/DER/1985: Começa no ponto A, junto à cerca do Departamento de Estradas de Rodagem e deste ponto segue por uma reta na distância de 1.020,85m, confrontando com Departamento de Estradas de Rodagem até encontrar o ponto B; daí, deflete à direita e segue na distância de 30,00m, confrontando com Euclides Menezes até encontrar o ponto C; daí, deflete à direita e segue na distância de 958,65m, confrontando com o próprio até encontrar o ponto D; daí, deflete à esquerda e segue na distância de 15,00m, confrontando com o próprio até encontrar o ponto E; daí, deflete à direita e segue na distância de 94,50m, confrontando com o próprio até encontrar o ponto F; daí, deflete à direita e segue na distância de 4,00m, confrontando com Nagib Raduan Jr. e outros até encontrar o ponto G; daí, deflete à direita e segue na distância de 53,30m, confrontando com Nagib Raduan Jr. e outros até encontrar o ponto A, inicial do perímetro que delimita a área de 32.497,50m2;

IX — Área 9, que consta pertencer a José Bonfim de Souza, conforme planta e memorial descritivo constantes dos Autos 191.149/DER/1985: Começa no ponto A, junto à cerca do Departamento de Estradas de Rodagem e deste ponto segue por uma reta na distância de 15,00m, confrontando com o próprio até encontrar o ponto B; daí, deflete à direita e segue na distância de 132,00m, confrontando com o próprio até encontrar o ponto C; daí, deflete à direita e segue na distância de 15,00m, confrontando com Osvaldo Renzo até encontrar o ponto D; daí, deflete à direita e segue na distância de 132,00m, confrontando com Departamento de Estradas de Rodagem até encontrar o ponto A, inicial do perímetro que delimita a área de 1.980,00m2;

X — Área 10, que consta pertencer a Roger Renzo, conforme planta e memorial descritivo constantes dos Autos 191.159/DER/1985: Começa no ponto A, junto à cerca do Departamento de Estradas de Rodagem e deste ponto segue por uma reta na distância de 15,00m, confrontando com José Bonfim de Souza até encontrar o ponto B; daí, deflete à direita e segue na distância de 54,00m, confrontando com o próprio até encontrar o ponto C; daí, deflete à esquerda e segue na distância de 61,00m, confrontando com o próprio até encontrar o ponto D; daí, deflete à direita e segue na distância de 49,40m, confrontando com o próprio até encontrar o ponto E; daí, deflete à direita e segue na distância de 74,00m, confrontando com Nicolau Raduan até encontrar o ponto F; daí, deflete à direita e segue na distância de 128,00m, confrontando com Departamento de Estradas de Rodagem até encontrar o ponto A, inicial do perímetro que delimita a área de 5.082,00m2;

XI — Área 11, que consta pertencer a Nicolau Raduan, conforme planta e memorial descritivo constantes dos Autos 191.152/DER/1985: Começa no ponto A, junto à cerca do Departamento de Estradas de Rodagem e deste ponto segue por uma reta na distância de 74,00m, confrontando com Osvaldo Renzo até encontrar o ponto B; daí, deflete à direita e segue na distância de 15,00m, confrontando com o próprio até encontrar o ponto C; daí, deflete à direita e segue na distância de 30,00m, confrontando com o próprio até encontrar o ponto D; daí, deflete à esquerda e segue na distância de 32,00m, confrontando com o próprio até encontrar o ponto E; daí, deflete à esquerda e segue na distância de 84,50m, confrontando com o próprio até encontrar o ponto F; daí, deflete à direita e segue na distância de 15,00m confrontando com o próprio até encontrar o ponto G; daí, deflete à direita e segue na distância de 128,00m, confrontando com Departamento de Estradas de Rodagem até encontrar o ponto A, inicial do perímetro que delimita a área de 2.978,00m2;

XII — Área 12, que consta pertencer a Euclides Menezes, conforme planta e memorial descritivo constantes dos Autos 191.160/DER/1985: Começa no ponto B, junto à cerca do Departamento de Estradas de Rodagem e deste ponto segue por uma reta na distância de 434,00m, confrontando com Departamento de Estradas de Rodagem até encontrar o ponto C; daí, deflete à direita e segue na distância de 26,65m, confrontando com Dr. Antonio A. Lopes dos Santos Jr. e Irmãos até encontrar o ponto D; daí, deflete à direita e segue na distância de 102,74m, confrontando com o próprio até encontrar o

ponto E; daí, deflete à direita e segue na distância de 344,00m, confrontando com o próprio até encontrar o ponto A; daí, deflete à direita e segue na distância de 30,00m, confrontando com Nicolau Raduan até encontrar o ponto B; inicial do perímetro que delimita a área de 12.915,82m2;

XIII — Área 13, que consta pertencer a Dr. Antonio A. Lopes dos Santos Jr. e Irmãos, conforme planta e memorial descritivo constantes dos Autos 191.157/DER/1985: Começa no ponto A, junto à cerca do Departamento de Estradas de Rodagem e deste ponto segue por uma reta na distância de 493,35m, confrontando com Departamento de Estradas de Rodagem até encontrar o ponto B; daí, deflete à direita e segue na distância de 485,33m, confrontando com o próprio até encontrar o ponto C; daí, deflete à direita e segue na distância de 26,65m, confrontando com Euclides Menezes até encontrar o ponto A, inicial do perímetro que delimita a área de 6.215,73m2.

Artigo 2.º — Fica o Expropriante autorizado a invocar o caráter de urgência no processo judicial de desapropriação, para os fins do disposto no artigo 15 do Decreto-lei Federal n.º 3.365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei n.º 2.786, de 21 de maio de 1956.

Artigo 3.º — As despesas com a execução do presente decreto correrão por conta de verba própria do orçamento do Departamento de Estradas de Rodagem.

Artigo 4.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 30 de outubro de 1985.

FRANCO MONTORO

Adriano Murgel Branco, Secretário dos Transportes

Luiz Carlos Bresser Pereira, Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 30 de outubro de 1985.

DECRETO N.º 23.600, DE 25 DE JUNHO DE 1985

Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação, bens imóveis situados no Município e Comarca de São Sebastião, necessários ao Departamento de Estradas de Rodagem, para a construção da Estrada SP-55, trecho Bertioga-Praia do Toque-Toque, 3.º Subtrecho: Praia de Boracéia — Praia do Camburi

Retificação do D.O. de 26-6-85

FRANCO MONTORO, Governador do Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais e nos termos do artigo 34, inciso XXIII, da Constituição do Estado, com redação dada pela Emenda Constitucional n.º 2, de 30 de outubro de 1969, combinado com os artigos 2.º e 6.º do Decreto-lei Federal n.º 3.365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei n.º 2.786, de 21 de maio de 1956,

Decreta:

Artigo 1.º — Ficam declarados de utilidade pública a fim de serem desapropriados pelo DER — Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de São Paulo, por via amigável ou judicial, os bens imóveis abaixo caracterizados, constituídos de um terreno dividido em 2 (duas) áreas correspondentes a um total de 26.360,70m2 (vinte e seis mil, trezentos e sessenta metros quadrados e setenta décimos quadrados), situado no município e comarca de São Sebastião, necessários ao Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de São Paulo, para a construção da Estrada SP-55 (BR. 101), trecho Bertioga — Praia de Toque-Toque, 3.º subtrecho: Praia de Boracéia — Praia de Camburi, imóveis esses que constam pertencer ao Espólio de Domenico Ricciardi Maricondi e sua mulher, com as medidas, limites e confrontações mencionadas na planta e memorial descritivo, constante dos autos n.º 187.928/DER/84 — Desenho Pat n.º 30.367, a saber:

I — 1.ª ÁREA — o terreno começa no ponto "A"; daí, segue numa distância de 300,23m até encontrar o ponto "B", confrontando com o mesmo; daí deflete à direita com ângulo de 45º (quarenta e cinco graus) e segue numa distância de 28,28m, até encontrar o ponto "G", confrontando com a faixa do oleoduto; daí deflete à direita com ângulo de 135º (cento e trinta e cinco graus) numa distância de 332,73m, até encontrar o ponto "H", confrontando com o mesmo; daí, deflete à direita com ângulo de 107º30' (cento e sete graus e trinta minutos) numa distância de 20,97m até encontrar o ponto inicial "A", encerrando uma área de 6.329,60m2 (seis mil, trezentos e vinte e nove metros quadrados e sessenta décimos quadrados).

II — 2.ª ÁREA — o terreno começa no ponto "C"; daí, segue numa distância de 941,02m, até encontrar o ponto "D", confrontando com o mesmo; daí, deflete à direita com ângulo de 24º (vinte e quatro graus), numa distância de 54,00m, até encontrar o ponto "E", confrontando com a estrada atual; daí, deflete à direita com ângulo de 154º30' (cento e cinquenta e quatro graus e trinta minutos), numa distância de 997,12m, até encontrar o ponto "F", confrontando com o mesmo; daí, deflete à direita com ângulo de 45º (quarenta e cinco graus), numa distância de 28,28m, até encontrar o ponto inicial "C", confrontando com a faixa do oleoduto, encerrando uma área de 20.031,10m2 (vinte mil e trinta e um metros quadrados e dez décimos quadrados). As duas áreas a serem desapropriadas somam 26.360,70m2 (vinte e seis mil, trezentos e sessenta metros quadrados e setenta décimos quadrados).

Artigo 2.º — Fica o expropriante autorizado a invocar o caráter de urgência no processo judicial de desapropriação, para os fins do disposto no artigo 15 do Decreto-lei Federal n.º 3.365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei n.º 2.786, de 21 de maio de 1956.

Artigo 3.º — As despesas com a execução do presente decreto correrão por conta de verba própria do Departamento de Estradas de Rodagem.

Artigo 4.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 25 de junho de 1985.

FRANCO MONTORO

Adriano Murgel Branco, Secretário dos Transportes

Luiz Carlos Bresser Pereira, Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 25 de junho de 1985.

Às Repartições Públicas

De acordo com o artigo 3.º e seu parágrafo único, do Decreto n.º 36.687 de 31-5-60, as Secretarias de Estado e suas unidades regionais deverão encaminhar até 20-12-85, por ofício, à Imprensa Oficial do Estado S.A. - IMESP, aos cuidados da Seção de Assinaturas, a relação das assinaturas de exemplares do Diário Oficial para 1986, necessários às suas dependências. Essa relação deverá discriminar também as seções do Diário Oficial a serem assinadas e as respectivas quantidades.

As Notas de Empenho correspondentes deverão ser emitidas no decurso do primeiro trimestre de 1986. Após esse período será cobrado o preço em vigência da época.

O preço da assinatura anual de cada seção, já incluída a despesa de remessa (D.R.) é:

Capital	Cr\$ 420.600
Grande São Paulo e Interior	Cr\$ 267.200

Para o Diário Oficial Poder Judiciário-1 (Cadernos 1 + 2 + 3 - Completo):

Capital	Cr\$ 484.988
Grande São Paulo e Interior	Cr\$ 331.588

Para as dependências que retiram os exemplares na IMESP, será excluída a despesa de remessa (D.R.), ficando em **Cr\$ 126.162** o valor de cada assinatura anual, com exceção do Diário Oficial Poder Judiciário-1 (Completo - Cadernos 1 + 2 + 3) que importa em **Cr\$ 190.550**.